

**LEI N° 306, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a correção dos percentuais aplicados entre Classes, nos termos do art. 32 da Lei 12/2001, e sobre o reajuste salarial dos Professores do Magistério Público Municipal de Cândido Sales para o exercício de 2022 e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os percentuais aplicados por força do art. 32 da Lei 12/2001 e conceder recomposição salarial em conformidade com o novo Piso Nacional do Magistério aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales, nos percentuais, cuja tabela segue no anexo único.

**Art. 2º-** As razões pelas quais os percentuais entre as classes e níveis foram compostos conforme anexo único e estão explicitados minuciosamente na mensagem do projeto desta Lei apresentado ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º-** A recomposição e reajuste salariais previstos na presente Lei incidirão sobre os vencimentos básicos dos servidores beneficiários.

**Art. 4º-** As despesas advindas desta Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, 31 de Maio de 2022.**

**Maurilio Lemos das Virgens**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

Lei Nº 306, de 31 de Maio de 2022.

<b>NÍVEIS DE HABILITAÇÃO</b>						
<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>Nível Especial I</b>	21,63%	19,85%	16,29%	12,60%	8,86%	4,99%
<b>Nível 1</b>	23,27%	19,68%	16,32%	12,63%	8,85%	5,00%
<b>Nível 2</b>	23,26%	19,87%	16,30%	12,62%	8,84%	5,01%

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, 31 de Maio de 2022.**

**Maurilio Lemos das Virgens**  
**Prefeito Municipal**